



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

### **LEI Nº 460/2012**

**EMENTA: *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 350/2010, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 5º da Lei nº 350/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Coordenador do PETI, a título de vencimentos, o valor correspondente ao cargo de CCII do Plano de Cargos e Salários da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, constantes na Lei nº 162/2005.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 21 de dezembro de 2012.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil  
e doze. (21/12/2012).*

*Wellington José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*